



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

A sociedade de Macau tem vindo a questionar, ao longo dos tempos, que os dirigentes do Governo gozam de poderes, mas sem responsabilidades, e que a falta de um regime de responsabilização faz com que não se consiga implementar um mecanismo de responsabilização, isto, porque foram revelados, em vários relatórios de auditoria, problemas relacionados com a gestão no âmbito da distribuição de recursos e das despesas orçamentais dos serviços públicos, que afectaram gravemente o interesse público, mas foram raros os dirigentes que assumiram a responsabilidade pela tomada de decisões inadequadas ou erradas.

Com o rápido desenvolvimento socioeconómico de Macau verificado após o Retorno à Pátria, tem sido reforçada a consciência dos cidadãos em relação ao cumprimento da lei e aos seus próprios direitos e, ao mesmo tempo, têm aumentado as solicitações da sociedade relativas à divulgação e transparência das acções governativas e do exercício do poder por parte do Governo, assim como à sua responsabilização. De facto, o mecanismo de responsabilização dos dirigentes do Governo é pouco operativo, daí que os dirigentes de alto nível não tenham de assumir a responsabilidade pelas falhas verificadas nas políticas adoptadas ou pelo seu desempenho medíocre. A fraca consciência de responsabilização e a cultura atrasada neste âmbito fazem com que alguns dirigentes continuem a assumir uma atitude preguiçosa, pois "quem trabalha muito erra muito, quem trabalha pouco erra pouco, e



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

quem não trabalha não erra”, o que afecta gravemente a eficiência e a capacidade governativa do Governo.

Na realidade, o Governo, a fim de dar resposta às solicitações da sociedade em relação ao reforço da criação de um regime de responsabilização, já promulgou e implementou, entre 2009 e 2010, várias leis e diplomas legais relativos à responsabilização<sup>1</sup>. O Governo salientou várias vezes que está a ser gradualmente criado um regime de responsabilização dos dirigentes que uniformize os poderes e as responsabilidades, funcione de acordo com a lei e preveja os respectivos prémios e sanções. Contudo, as referidas leis e diplomas legais prevêm apenas as obrigações legais dos dirigentes, sem definir mecanismos de investigação e sanção em caso de violação de atribuições ou obrigações por parte dos mesmos, o que faz com que o regime de responsabilização não passe do papel: não consegue funcionar nem ser implementado eficazmente, nem sequer surtir o efeito devido de fiscalização.

---

<sup>1</sup> Actualmente, as leis e os diplomas legais que dizem respeito à responsabilização dividem-se em 3 categorias: as leis relacionadas com o regime de responsabilização são o “Estatuto dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau” e as “Normas de conduta dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau”; as leis relacionadas com a responsabilização do pessoal de direcção e chefia são as “Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia”, as “Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia” e os “Padrões de conduta do pessoal de direcção e chefia — deveres e responsabilidades em caso de violação dos mesmos”; de acordo com o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o pessoal de direcção e chefia provido em comissão de serviço está incluído no âmbito dos funcionários e trabalhadores da Administração Pública e tem de cumprir as disposições previstas no ETAPM.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O regime de responsabilização é um regime que permite imputar responsabilidades em relação a todas as acções governativas e respectivos resultados. Conforme o referido pelo Governo, o mesmo “irá executar rigorosamente as respectivas normas legais. Enquanto que, para casos de grave negligência ou infracção, o tratamento será sério, para os de mera negligência, de negligências com responsabilidades parciais ou de problemas de governação, resultantes de constantes mudanças do ambiente social ou de questões complexas ligadas às políticas, o Governo irá, numa atitude pró-activa e numa perspectiva de aperfeiçoamento contínuo, exigir aos respectivos titulares de cargos reflexão e melhoramento”<sup>2</sup>. Mas, como sabemos, as políticas públicas não podem sofrer alterações constantes, caso contrário, se as mesmas são definidas à toa, é difícil obter o apoio do público, daí que se deva reforçar a responsabilização. Então, o Governo deve estudar a definição de procedimentos de investigação pública em relação a casos em que o interesse público tenha sido prejudicado pela tomada de decisões inadequadas ou erradas, ou pelos atrasos verificados na implementação das acções governativas por parte dos dirigentes, por forma a aperfeiçoar o mecanismo de responsabilização. Vai fazê-lo?

---

<sup>2</sup> Transcrito da resposta à interpelação escrita com o despacho n.º 208/V/2014.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

2. No mecanismo de responsabilização do Governo, a falta dos respectivos regimes faz com que o referido mecanismo perca a força motriz.<sup>3</sup> Então, o Governo deve criar e aperfeiçoar os regimes complementares dos diplomas legais no âmbito da responsabilização, para que os referidos diplomas legais sejam rigorosos. Como é que vai fazê-lo?
  
3. A divulgação das informações e a transparências das acções governativas constituem mecanismos que asseguram a implementação do regime de responsabilização com sucesso.<sup>4</sup> A divulgação e a transparência insuficientes de informações por parte do Governo farão com que seja difícil implementar na prática, eficazmente, o regime de responsabilização dos dirigentes. Assim sendo, como é que o Governo vai aumentar a divulgação de informações, salvaguardar o direito à informação do público e elevar a transparência das acções governativas?

**O Deputado à Assembleia Legislativa**

**da Região Administrativa Especial de Macau,**

**Ho Ion Sang**

**18 de Março de 2016**

---

<sup>3</sup> “Estudo sobre as questões relativas ao regime de responsabilização do governo”, Li Hongxun, “Fórum do Povo” (número 2, 2013).

<sup>4</sup> “Estudo sobre as dificuldades verificadas no âmbito da institucionalização de responsabilização do governo e as respectivas soluções”, Zhang Yifei, “Fórum do Povo” (número 33, 2012).